

Projeto n.º 20181
MENSAGEM Nº 10/81
Publicado 19 / 05 / 81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 486, DE 14 DE MAIO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ORESTES BERNARDO CABRAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 279, Quadra 2, no Cemitério de Iguaçu Velho, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de ORESTES BERNARDO CABRAL.

Art. 2º - A família de ORESTES BERNARDO CABRAL ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MAIO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o